## LEI Nº 524/2008 DE 19 DE MARÇO DE 2008

**Concede** reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, etc...

#### FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- **ARTIGO 1º** Fica concedido 5% (cinco por cento) de reposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de março do corrente ano.
- ARTIGO 2º -A remuneração mensal dos ocupantes de cargos de provimento comissionado na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, fica assim estipulada:
  - a- Secretário Legislativo de Administração R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais);
  - **b-** Assessor Administrativo da Presidência R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais);
  - **c– Secretário Legislativo de Finanças** R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais);
  - d- Chefe de Departamento de Recursos Humanos R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais);
  - e-Chefe de Gabinete Parlamentar R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais);
    - a-Secretário Legislativo de Administração R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); b-Assessor Administrativo da Presidência — R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); c-Secretário Legislativo de Finanças — R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); d-Chefe de Departamento de Recursos Humanos — R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);
    - e-Chefe de Gabinete Parlamentar R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); (redação dada pela Lei 567/2010)
    - a -Secretário Legislativo de Administração R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
    - b -Assessor Administrativo da Presidência R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);



c-Secretário Legislativo de Finanças - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); d-Chefe de Departamento de Recursos Humanos - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

e-Chefe de Gabinete Parlamentar – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)." (redação dada pela Lei 573/2010)

- **ARTIGO 3º** Fica instituída a tabela constante do Anexo I desta Lei, como a tabela de classes e faixas de vencimentos dos Servidores Efetivos e Estáveis da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT.
- ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **ARTIGO 5º** Revoga-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º e a tabela constante na Lei nº. 453/2006 de 03 de maio de 2006 (Anexo I).

## GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE PEDRA PRETA/MT. AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

# AUGUSTINHO FREITAS MARTINS Prefeito Municipal

Registra nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público de costume na data supra.

#### **Hernane Carneiro Gomes**

Secretario Geral e Coord. Administrativa



					ANEXO	ō						
		TA	TABELA DE CLASSES E FAIXAS DE VENCIMENTOS	CLAS	SESEF	AIXAS D	E VENC	IMENT	S			
FAIXA	_	2	က	4	5	9	7	8	6	10	11	12
_	388,50	408,60	420,30	449,73	485,30	523,69	565,11	609,81	658,05	710,09	766,27	826,88
=	392,81	423,87	457,40	493,58	532,62	574,76	620,22	669,28	722,22	779,35	841,00	907,52
=	421,06	454,37	490,31	529,08	570,94	616,10	664,84	717,42	774,18	835,41	901,49	972,79
N	600,51	648,01	699,26	754,57	814,26	878,67		1.023,17	948,17 1.023,17 1.104,11 1.191,44 1.285,68 1.387,38	1.191,44	1.285,68	1.387,38
۸	735,00	793,14	855,88	923,58	1	996,63 1.075,46 1.160,53 1.252,34 1.351,39 1.458,28 1.573,64 1.698,11	1.160,53	1.252,34	1.351,39	1.458,28	1.573,64	1.698,11
IV	1.062,38	1.146,41	1.146,41 1.237,09 1.334,94 1.440,54 1.554,48 1.677,44 1.810,13 1.953,30 2.107,81 2.274,54 2.454,46	1.334,94	1.440,54	1.554,48	1.677,44	1.810,13	1.953,30	2.107,81	2.274,54	2.454,46
IIN	1.554,48	1.677,44	1.554,48 1.677,44 1.810,13 1.953,30 2.107,81 2.274,54 2.454,46 2.648,60 2.858,11 3.084,19 3.328,15 3.591,41	1.953,30	2.107,81	2.274,54	2.454,46	2.648,60	2.858,11	3.084,19	3.328,15	3.591,41